

## **SIMPLES NACIONAL**

1. Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).
2. É administrado por um Comitê Gestor composto por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios.
3. Para o ingresso no Simples Nacional é necessário o cumprimento das seguintes condições:
  - a) Enquadrar-se na definição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
  - b) Cumprir os requisitos previstos na legislação; e
  - c) Formalizar a opção pelo Simples Nacional.
4. Características principais do Regime do Simples Nacional:
  - a) É facultativo;
  - b) É irretratável para todo o ano-calendário;
  - c) Abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica;
  - d) Apuração e recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação;
  - e) Disponibilização às ME e às EPP de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido;
  - f) Apresentação de declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais;
  - g) - até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta, para os fatos geradores ocorridos até 28 de fevereiro de 2009;  
- até o dia 20 do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de março de 2009.
  - h) Possibilidade de os Estados adotarem sublimites de EPP em função da respectiva participação no PIB;